



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Fundo Municipal de saúde de Campo Erê SC, Gabinete de Planejamento e Gestão, Gabinete da prefeita, Secretaria de Educação Cultura e Turismo, Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, Secretaria da agricultura e infraestrutura Rural, Secretaria de Assistência Social.	
Responsável pela demanda: Rozangela A. R. V. Moccelini	Matricula: 1120
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

<b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)</b> O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP e vasilhamento para todas as secretárias da administração pública de Campo Erê – SC.
<b>2. LEVANTAMENTO DE MERCADO</b> A administração municipal realizou levantamento de preços com fornecedores locais do objeto, sendo que por meio dos orçamentos fornecidos foi possível identificar que o mercado possui capacidade para entrega dos itens.
<b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> O contrato deverá preencher os requisitos de habilitação dispostos no Art. – <u>art.62 ao 70 da lei Federal nº 14.133/2021.</u> - A empresa contratada forneça os materiais de acordo com a descrição do objeto deste processo; - Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida
<b>4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO</b> O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



<b>5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:																																				
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>QUANT</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>VALOR UNI</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>UN</td><td>250</td><td>CARGA DE GÁS GPL 13KG</td><td>R\$133,33</td><td>R\$33.332,50</td></tr><tr><td>2</td><td>UN</td><td>250</td><td>CARGA DE GÁS GPL 45KG</td><td>R\$446,66</td><td>R\$111.665,00</td></tr><tr><td>3</td><td>UN</td><td>50</td><td>VASILHAMENTO ACONDICIONADOR DE GPL P13</td><td>R\$243,33</td><td>R\$12.166,50</td></tr><tr><td>4</td><td>UN</td><td>50</td><td>VASILHAMENTO ACONDICIONADOR DE GPL P45</td><td>R\$1.033,33</td><td>R\$51.666,50</td></tr><tr><td colspan="5" style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td><td><b>R\$208.830,50</b></td></tr></tbody></table>	ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL	1	UN	250	CARGA DE GÁS GPL 13KG	R\$133,33	R\$33.332,50	2	UN	250	CARGA DE GÁS GPL 45KG	R\$446,66	R\$111.665,00	3	UN	50	VASILHAMENTO ACONDICIONADOR DE GPL P13	R\$243,33	R\$12.166,50	4	UN	50	VASILHAMENTO ACONDICIONADOR DE GPL P45	R\$1.033,33	R\$51.666,50	<b>TOTAL</b>					<b>R\$208.830,50</b>
ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL																															
1	UN	250	CARGA DE GÁS GPL 13KG	R\$133,33	R\$33.332,50																															
2	UN	250	CARGA DE GÁS GPL 45KG	R\$446,66	R\$111.665,00																															
3	UN	50	VASILHAMENTO ACONDICIONADOR DE GPL P13	R\$243,33	R\$12.166,50																															
4	UN	50	VASILHAMENTO ACONDICIONADOR DE GPL P45	R\$1.033,33	R\$51.666,50																															
<b>TOTAL</b>					<b>R\$208.830,50</b>																															
<b>6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição do objeto por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial- registro de preços.																																				
<b>7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</b> O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, tendo em vista tratar se de Ata de registros de preços, para futura e eventual aquisição do objeto ora contratado, conforme solicitado e autorizado pelo Município de Campo Erê, deverá permitir a entrega dos itens no município, conforme endereço enviado na solicitação. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com vistas a proporcionar o melhor aproveitamento do mercado.																																				
<b>8. RESULTADOS PRETENDIDOS</b> Pretende-se, a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP e vasilhamento para todas as secretárias da administração pública de Campo Erê – SC.																																				
<b>9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b> O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscais serão designados todos os Secretários Municipais para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.																																				
<b>10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</b> Não possuímos contratos vigentes que possuem relação com o objeto deste ETP.																																				
<b>11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</b> As empresas que serão contratadas deveram estar de acordo com padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos, sendo assim reduzindo um maior impacto ambiental como um todo.																																				
<b>12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b> Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação, haja visto tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.																																				

